



DECRETO Nº 033/2022, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

“Torna facultativo o uso de máscaras de proteção individual no âmbito do Município de Alcinópolis-MS, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico atual do Município de Alcinópolis-MS e no Estado de Mato Grosso do Sul, constante de boletins epidemiológicos divulgados pela Secretaria de Estado de Saúde, disponíveis no sítio eletrônico www.saude.ms.gov.br/informacoes-covid-19;

CONSIDERANDO o esquema vacinal completo da população no município apta vacinável de 81,76% (oitenta e um vírgula setenta e seis por cento), e no Estado de 80,35% (oitenta vírgula trinta e cinco por cento), ambos disponíveis no vacinômetro do sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Saúde, de 9 de março de 2022;

CONSIDERANDO a redução da média móvel de casos e a redução de óbitos nas últimas três semanas epidemiológicas;

CONSIDERANDO a diminuição da taxa de ocupação de leitos hospitalares no território sul-matogrossense,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.893, de 9 de março de 2022, que *“Torna facultativo o uso de máscaras de proteção individual no território sul-matogrossense.”*

DECRETA:

Art. 1º O uso de máscara de proteção individual é facultativo em qualquer ambiente de circulação pública, aberto ou fechado, no âmbito do Município de Alcinópolis-MS, especialmente nos:

- I** - órgãos, instituições e entidades públicas;
- II** - estabelecimentos privados acessíveis ao público;
- III** - meios de transporte coletivo intermunicipal e interestadual.
- IV** - nas instituições da Rede Municipal de Ensino deste município.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não se aplica a Rede Municipal de Saúde do Município de Alcinópolis-MS, sendo obrigatório o uso da máscara de proteção individual.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em local público, revogadas todas as disposições em contrário.

Alcinópolis-MS, 18 de março de 2022.


DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal